

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE REOFERTA E REMANEJAMENTO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA COMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

Olá, agentes culturais do município de Campo Alegre de Lourdes-BA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Campo Alegre de Lourdes-BA.

Deste modo, o município de Campo Alegre de Lourdes através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Objeto do edital**

O presente Edital destina-se à seleção de projetos e propostas culturais para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado à composição e ao fortalecimento do Calendário Cultural de Campo Alegre de Lourdes – BA, constituindo-se como um Edital Complementar (Ciclo 2) para a plena aplicação dos recursos financeiros remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), provenientes tanto da reoferta de vagas não preenchidas em editais anteriores quanto da inclusão e remanejamento de categorias em atenção às novas demandas culturais do município, cujas especificidades, vagas e valores estão detalhadamente descritos no Anexo I deste instrumento.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionadas 34 (trinta e quatro) propostas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

- **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 141.597,80 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte:

Unidade orçamentária: 03.09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Programa atividade: 2.077 AÇÃO DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA

Elemento de despesa: 36.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física

Fonte: 1719 PNAB

Sobre o valor total repassado pelo Campo Alegre de Lourdes-BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

- **Prazo de inscrição**

De 08 horas do dia 19/08/2026 até às 14 horas do dia 26/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Quem pode participar**

Poderão se inscrever Pessoas Físicas que atuem como agentes culturais e que residam no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

- **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Tenham sido contemplados nos Editais Municipais PNAB 2026.

- **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um projeto) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um projeto)

- **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições e Habilitação** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e habilitação dos candidatos com a validação da inscrição.
- **Análise de Mérito Cultural e Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Resultado Preliminar** – consiste na publicação da lista inicial de classificados e desclassificados, abrindo oficialmente o prazo para interposição de recursos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Interposição de Recursos e Análise** – os candidatos poderão interpor recurso fundamentado, sem direito a anexar novos documentos; a Comissão Organizadora analisará os pedidos e publicará o resultado definitivo
- **Resultado Final e Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas a partir das **08h00 do dia 19 de agosto de 2026 até às 14h00 do dia 26 de agosto de 2026.**

4.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas por meio de uma das seguintes modalidades:

- **I - Presencial:** Mediante a entrega física da documentação exigida na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na **Rua Abílio Dias, S/N, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP 47220-000**, no horário de funcionamento das **08h00 às 14h00**.

- **II - Digital (Via E-mail):** Mediante o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico oficial: **CULTURA@CAMPOALEGREDELOURDES.BA.GOV.BR**. Para a validade do ato, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher as seguintes informações:

Assunto: [Inscrição no Edital Nº 04/2026]

Corpo do e-mail: Breve identificação do proponente e a indicação dos arquivos anexados.

- **III - Proposta em Vídeo + Documentação:** Apresentação de um vídeo explicativo com duração máxima de **até 03 (três) minutos**, acompanhado exclusivamente dos documentos solicitados no item 4.4, **ficando dispensado o preenchimento dos Anexos II e III**. Esta modalidade poderá ser entregue presencialmente na Secretaria (em mídia física) ou enviada via e-mail (através de link aberto para visualização).

Sugestão de Roteiro para o Vídeo:

Abertura: Diga seu nome completo e informe o número do seu RG ou CPF.

Trajetória: Faça um breve resumo de sua atuação e história cultural no município.

A Proposta: Explique resumidamente o que pretende realizar com o projeto e como ele será apresentado no Calendário Cultural da cidade.

4.3. Para fins da inscrição por via digital (Modalidades II e III), todos os formulários e documentos deverão estar legíveis, em formato **PDF**, configurados com os **links abertos e sem exigência de senha**. O candidato é o único responsável por eventuais



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



arquivos corrompidos ou inacessíveis, os quais culminarão na desclassificação sumária da proposta.

4.4. Além do Formulário de Inscrição e do Plano de Trabalho (**Anexos II e III**), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e materiais complementares para análise de mérito:

- a) Currículo do proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto contendo a respectiva numeração;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovação curricular (opcional), constituída de referências visuais e/ou sonoras, bem como registros em foto e vídeo que comprovem os trabalhos desenvolvidos pelo candidato na área (recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados, declarações, etc.);
- e) Comprovante legível de conta corrente de pessoa física, contendo o nome do candidato, banco, agência e o número da conta (preferencialmente zerada e em instituições bancárias oficiais);
- f) Comprovante de domicílio recente (faturas de água, luz, telefone, correspondência bancária ou declaração de residência de próprio punho);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidões Negativas de Débitos Relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

ATENÇÃO! As certidões negativas poderão ser entregues preferencialmente em concomitante com as inscrições bem como após publicação do resultado preliminar e interposição de recursos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases e publicações do processo seletivo a partir do ato de sua inscrição. As divulgações oficiais serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes, no endereço: **campoalegredelourdes.ba.gov.br**.

• COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% pessoas indígenas;
- 5% pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



Atenção: A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**
- **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Alegre de Lourdes-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

- **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

- **ETAPA DE SELEÇÃO**
- **Quem analisa os projetos**

A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Os integrantes da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidatos com os quais possuam vínculo de parentesco, relação profissional direta ou conflito de interesse.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

- **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

O recurso deverá ser protocolado entre os dias 03 e 08 de setembro de 2026 por meio de uma das seguintes formas:

- **I - Presencial:** Mediante a entrega física do formulário de recurso na Secretaria Municipal de Cultura (Rua Abílio Dias, S/N, Bairro Joaquim Antunes), no horário de funcionamento das **08h00 às 14h00**.
- **II - Digital (Via E-mail):** Mediante o envio do recurso em formato PDF para o e-mail oficial: **CULTURA@CAMPOALEGREDELOURDES.BA.GOV.BR**, constando obrigatoriamente no assunto: *[Recurso - Edital Nº 04/2026 - Nome do Proponente]*.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site oficial campoalegredelourdes.ba.gov.br

- **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a nota mais alta.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

- **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

- **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

- **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- **Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura**

O agente cult

ural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

- **DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL**

- a) **Período de Inscrições:** Entre 19 e 26 de agosto de 2026
- b) **Publicação do Resultado Preliminar:** 02 de setembro de 2026;
- c) **Interposição de Recursos:** Entre 03 e 08 de setembro de 2026;
- d) **Homologação e Publicação do Resultado Final:** 10 de setembro de 2026;
- e) **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** Entre 14 e 17 de setembro de 2026;
- f) **Repasse Financeiro:** até 30 de setembro de 2026.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial campoalegredelourdes.ba.gov.br. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

- **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui o valor total de R\$ 141.597,80 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

O apoio financeiro será concedido individualmente no valor estipulado na categoria por projeto selecionado.

2. QUADRO DE VAGAS E CATEGORIAS

Serão selecionados **34 (trinta e quatro) projetos**, distribuídos em 11 (onze) categorias, com reserva de vagas para cotas (negros, indígenas e PcD) conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



Categoria	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotas Negros (25%)	Cotas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Valor Unitário	Valor Total
• Música	5	2	2	1	0	R\$ 3.011,11	R\$ 15.055,55
• Quadrilhas Juninas	2	2	0	0	0	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
• Reisados	2	2	0	0	0	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
• Saberes Tradicionais I	6	2	2	1	1	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
• Saberes Tradicionais II	3	2	1	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
• Cultura Vaqueira	4	2	1	1	0	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
• Literatura e Oralidade	3	2	1	0	0	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
• Memória e História do Município	4	2	1	1	0	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
• Artes Visuais	1	1	0	0	0	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
• Artesanato	2	1	1	0	0	R\$ 5.835,56	R\$ 11.671,12
• Dança	2	1	0	1	0	R\$ 5.835,56	R\$ 11.671,12
TOTAL GERAL	34	19	9	5	1	—	R\$ 141.597,80

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- **Música:** visa fomentar o trabalho de artistas e músicos individuais, duplas, bandas e grupos musicais locais, promovendo o fortalecimento da cena musical e a circulação de repertórios autorais, tradicionais, regionais e populares da cidade. Em contrapartida, os proponentes contemplados deverão realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação artística gratuita e aberta ao público em evento oficial do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura e compatível com a proposta aprovada.
- **Quadrilhas Juninas:** visa apoiar e fortalecer os grupos de Quadrilhas Juninas do município, em caráter de reoferta de vagas remanescentes, reconhecendo a importância dessa manifestação na preservação das tradições dos festejos juninos e da identidade comunitária. Em contrapartida, as quadrilhas selecionadas deverão realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação pública em evento oficial do Calendário Cultural do Município.
- **Reisado:** visa valorizar e salvaguardar a tradição dos grupos de Reisado locais, em caráter de reoferta de vagas remanescentes, incentivando a continuidade das folias, a



MINISTÉRIO DA CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



transmissão intergeracional e a circulação dessa expressiva manifestação de matriz popular. Em contrapartida, os grupos contemplados deverão realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação pública em evento oficial do Município.

- Saberes Tradicionais I (Rezadeiras, Benzedeiras, Parteiras, Raizeiros, Mestres e Mestras): visa reconhecer, valorizar e fomentar a transmissão, o compartilhamento e o registro das práticas e memórias dos detentores de saberes populares que constituem a cura, a espiritualidade e a oralidade do patrimônio imaterial local. As propostas deverão ser elaboradas de forma simples e direta, fundamentadas no saber que o proponente efetivamente domina, sem exigência de formalismo excessivamente técnico. Em contrapartida, os contemplados deverão realizar 01 (uma) ação cultural gratuita e aberta ao público, compatível com a proposta aprovada, podendo consistir em roda de conversa, vivência, demonstração prática, transmissão de conhecimento, oficina ou registro cultural/audiovisual.
- Saberes Tradicionais II (Culinária e Feitura Tradicional): visa incentivar a salvaguarda e a transmissão do modo de fazer tradicional da gastronomia e da produção artesanal do município (como a feitura do Requeijão Cardoso, da linguiça caseira de porco, da peta/avoador, entre outros alimentos e técnicas artesanais tradicionais), tendo como foco a preservação da memória e do saber-fazer, e não o simples financiamento de insumos ou comercialização de alimentos. A lista de produtos e técnicas possui caráter exemplificativo e aberto. Em contrapartida, os proponentes selecionados deverão realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) ação gratuita e aberta ao público compatível com o projeto, como demonstração pública do modo de fazer, oficina, vivência, roda de conversa ou registro audiovisual/pedagógico da técnica tradicional.
- Cultura Vaqueira (Memória, Tradição e Identidade Sertaneja): visa valorizar, preservar e difundir as manifestações e a identidade da cultura vaqueira no município, garantindo o protagonismo dos próprios vaqueiros e detentores desse saber. A categoria contempla propostas voltadas ao aboio, à esquipa, à lida tradicional, ao artesanato em couro, à indumentária, às memórias e histórias dos vaqueiros, aos objetos e equipamentos tradicionais, bem como a realização de vivências, oficinas, exposições e registros culturais/audiovisuais, sem a exigência de formatações excessivamente técnicas. Em contrapartida, os projetos selecionados deverão realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) ação cultural gratuita e aberta ao público, relacionada ao projeto aprovado e compatível com sua natureza.
- Literatura e Oralidade: visa incentivar a produção literária e as diversas expressões da oralidade no município, contemplando poesias, cordéis, crônicas, narrativas, memórias, relatos, contação de histórias, produções autorais e mediação de leitura. Em contrapartida, o proponente deverá realizar 01 (uma) ação cultural gratuita compatível com a natureza do produto apresentado, podendo consistir em apresentação pública, roda de leitura/histórias, oficina, publicação ou disponibilização da obra.



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Memória e História do Município:** visa apoiar projetos de pesquisa e registro que contribuam para a construção de um primeiro núcleo de documentação da memória e da história de Campo Alegre de Lourdes, voltado para compor o acervo da futura Casa da Cultura. Os proponentes terão liberdade para definir seus recortes e metodologias, podendo abordar temas como: origem e formação do município; emancipação política; formação das comunidades; história da apicultura e da cultura do mel; casas de farinha; patrimônio cultural; festas religiosas e populares; cultura vaqueira; personalidades e personagens locais; e modos de vida. O projeto deverá resultar em um produto de memória organizado editorialmente (ex.: e-book, caderno de memória, publicação histórico-documental ou equivalente) entregue em versão digital finalizada, revisada e diagramada para futura publicação/impressão, além de arquivos digitais adequados caso haja material audiovisual. O acervo integrará a futura Casa da Cultura para fins de preservação, consulta, exposições e ações educativas.

- **Artes Visuais (Ensaio e Exposição Fotográfica):** visa incentivar a linguagem da fotografia como registro estético, documental e patrimonial do município, devendo a proposta abordar a identidade, história, memória e cultura de Campo Alegre de Lourdes (comunidades, patrimônio, festas, apicultura, cultura vaqueira, paisagens ou cotidiano local). Em contrapartida, o proponente contemplado deverá realizar 01 (uma) exposição fotográfica pública e gratuita na cidade, além de disponibilizar o conjunto fotográfico produzido à Secretaria para composição do acervo da futura Casa da Cultura, observadas as devidas autorizações de uso de imagem.

- **Artesanato**

Expressão da identidade cultural e da manualidade regional, que transforma matérias-primas locais em peças únicas de valor utilitário, decorativo e artístico. Contrapartida: Realização de curso/oficina de 20 horas focado no ensino de técnicas artesanais e geração de renda.

- **Dança**

Arte do movimento corporal que expressa sentimentos, reconecta identidades e dialoga com diferentes ritmos, ancestralidades e linguagens contemporâneas. Contrapartida: Realização de curso/oficina de 20 horas de práticas corporais e ritmos para a comunidade.

4. REGRAS DE CONCORRÊNCIA E COTAS

Agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente nas vagas de ampla concorrência. Caso não existam propostas aptas em uma categoria de cotas, as vagas serão remanejadas prioritariamente para outras categorias de cotas e, em última instância, para a ampla concorrência. Para concorrer às vagas reservadas, o proponente deve enviar a autodeclaração específica (Anexos VII ou VIII).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA

- **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

- **Nome Completo:**
- **Nome artístico ou nome social (se houver):**
- **CPF:**
- **Data de nascimento:**
- **E-mail:**
- **Telefone:**
- **Endereço completo:**
- **Cidade:**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Estado:**

- **CEP:**

- **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
 - () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
 - () Andirobeiros
 - () Apanhadores de flores sempre vivas
 - () Benzedeiros
 - () Caatingueiros
 - () Caboclos
 - () Caiçaras
 - () Catadores de mangaba
 - () Cipozeiros
 - () Comunidades de fundos e fechos de pasto
 - () Comunidades quilombolas
 - () Extrativistas
 - () Extrativistas costeiros e marinhos
 - () Faxinalenses
 - () Geraizeiros
 - () Ilhéus
 - () Juventude de povos e comunidades tradicionais
 - () Morroquianos
 - () Pantaneiros
 - () Pescadores artesanais
 - () Povo pomerano
 - () Povos ciganos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

• **Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

• **Orientação sexual:**

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



• **Raça, cor ou etnia:**

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

• **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

• **Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
- () De 1,00 a 500,00
- () De 501,00 a 1.000,00
- () De 1.001,00 a 2.000,00
- () De 2.001,00 a 3.000,00
- () De 3.001,00 a 5.000,00
- () De 5.001,00 a 10.000,00
- () De 10.001,00 a 20.000,00
- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

- **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

- **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- () Sim
- () Não
- () Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

- **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

- **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

- **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

- **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

- **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

- **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.





- **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

- **Data de início da execução do projeto**

- **Data de término da execução do projeto**

- **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

- **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

- **Planilha orçamentária**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

- Documentos complementares**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA




ANEXO
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Alegre de Lourdes. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campo Alegre de Lourdes.	10



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	10



MINISTÉRIO DA CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais cadastrados no Sistema Municipal de Cultura de Campo Alegre de Lourdes.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação máxima neste edital será de 100 (cem) pontos.
- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada Membro da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Remanso-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO VI****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 - ANO IX - Nº 1.583
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA

